



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CONTRATO

CONTRATO N° 20/2024

PROCESSO N° 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Óleo e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PIRAJU.

Aos 08 (oito) dias do mês de Abril do ano de 2024, nesta cidade, comparecem de um lado o Município de Óleo, por seu Prefeito Municipal, Sr. Jordão Antonio Vidotto, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Piraju, inscrita no CNPJ sob o nº 28.024.860/0001-84, com sede na Rua: Adolpho Candido dos Santos nº 51, Distrito Industrial de Piraju, Cep: 18.800-000, na cidade de Piraju, Estado de SP, telefone: (14) 99696-4199 (14) 3326-5126 e e-mail: santa453santos@gmail.com, representado pelo Sr. Santa Regina dos Santos, doravante designado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato o Credenciamento para realização dos serviços de coleta seletiva do Município de Óleo, com a realização de coleta, transporte, triagem a destinação dos resíduos com disponibilização de triagem e destinação dos resíduos com disponibilização de embalagens plásticas para armazenamento dos resíduos recicláveis pela população.

1.2. O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no **Termo de Referência**, parte integrante deste Instrumento.

1.3. O preço mensal a ser pago pela execução dos serviços do objeto deste contrato é de R\$ 13.278,76 (Treze mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme Proposta de Atendimento;

1.4. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, com aceite do responsável pelo recebimento, atestando sua boa execução.

1.3 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 1.3.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a Cooperativa Contratada quanto à execução dos serviços;
- 1.3.2 As embalagens serão fornecidas por conta da Prefeitura Municipal de Óleo.
- 1.3.3 contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;
- 1.3.4 Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- 1.3.5 . Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 1.3.6 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, ao Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 1.3.7 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- 1.3.8 Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;

- 1.3.9 Efetuar o pagamento pelos serviços, dentro do prazo acordado;
- 1.3.10 Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- 1.3.11 Rescindir o Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021

1.4 DA RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA (COOPERATIVA).

- 1.4.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;
- 1.4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.4.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.4.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 1.4.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 1.4.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- 1.4.7 Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 1.4.8 Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços do objeto fornecido. Bem como, se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; 10.9. Os PRODUTOS, MATERIAIS DE USO COMUM E FERRAMENTAS constantes neste termo de referência serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.4.9 Os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E UNIFORMES a serem utilizados, neste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 1.4.10 Responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- 1.4.11 Deve ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho (CIPA): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.4.12 Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pelo Município, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 1.4.13 É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços, principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas;
- 1.4.14 É responsabilidade única e exclusiva o fornecimento, operação e manutenção dos veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 1.4.15 Manter um ambiente limpo e saudável para boas práticas do trabalho; zelar na manutenção do prédio, onde desempenha suas funções;
- 1.4.16 Apresentar documentação referente ao AVCB e demais documentos referentes;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- 1.4.17 Apresentar a devida documentação referente ao AVCB - auto de vistoria do corpode bombeiro, e demais documentos necessários para operação com segurança, dentro das normas oficiais de saúde e segurança;
- 1.4.18 Manter a quantidade adequada de cooperados para triagem e destinação dos recicláveis;
- 1.4.19 Adquirir os equipamentos administrativos necessários;
- 1.4.20 Uniformes e EPI's para todos os cooperados;
- 1.4.21 Disponibilizar um veículo tipo caminhão com motorista para o recolhimento dos sacos plásticos contendo materiais recicláveis depositados pelos munícipes de Óleo, residentes na sede e nos bairros de “Batista Botelho” e “Lajeado”, nas vias públicas nos dias pré determinados, e transporte até o local determinado para a separação dos materiais coletados;

2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, ou enquanto durarem as quantidades solicitadas.

3 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Nos termos dos Decretos Municipais nº 2625/2024, assim como da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

3.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Gestão Ambiental, do **CONTRATANTE**.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente denotificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 5.2. Por acordo entre as partes;
- 5.3. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 5.4. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

6.2 Edital da Chamada Pública nº 0xx/20xx e Anexos;

6.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de PIRAJU/SP.E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Óleo, 08 de Abril de 2024.

JORDÃO ANTÔNINO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Piraju
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG: _____

2- _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Piraju

CONTRATO N° 20/2024

OBJETO: Constitui objeto do contrato o Credenciamento para realização dos serviços de coleta seletiva do Município de Óleo, com a realização de coleta, transporte, triagem a destinação dos resíduos com disponibilização de triagem e destinação dos resíduos com disponibilização de embalagens plásticas para armazenamento dos resíduos recicláveis pela população.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, 08 de Abril de 2024.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADORDE DESPESAS:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Piraju.

Nome: Santaa Regina dos Santos

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ N°: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Piraju

CNPJ N°: 28.024.860/0001-84

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 20/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2024 a 08/04/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO, destinado ao Chamamento Público de Cooperativas que prestam serviços de coleta seletiva para o Município de Óleo, com a realização de coleta com disponibilização de embalagens plásticas para armazenamento dos resíduos recicláveis pela população, transporte, triagem, destinação dos resíduos conforme descrito neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ANUAL: 111.345,12 (Cento e onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 08 DE ABRIL DE 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____